



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Safira 70 Anos 70 Jóias "

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.007854/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IRMAOS LICHTMANN & CIA LTDA

Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Número: 57 Bairro: CENTRO HISTORICO Município: PORTO

ALEGRE UF: RS CEP:90020-061

CNPJ/MF nº: 92.694.769/0001-75

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/03/2020 a 23/06/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/03/2020 a 15/06/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação na Promoção implicará aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, acima de 18 anos completos, a partir do início da promoção, domiciliadas de acordo com a área de abrangência da promoção descrita neste regulamento, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF, e que atendam aos requisitos deste regulamento.

Pessoas jurídicas e Funcionários da promotora NÃO PODERÃO participar da promoção.

Estão excluídos da participação na promoção: aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72 (modificado pelo Decreto nº 2.018/96).

LOJAS PARTICIPANTES

Participam todas as Lojas Físicas denominadas "SAFIRA" e o E-commerce no site www.safira.com.br.

DISTRIBUIÇÃO DO(S) NÚMERO(S) DE SORTE:

Os clientes que comprarem, a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais), terão direito à 1 (um) número da sorte. Os valores excedentes a este, serão somados para a aquisição de novos números de sorte. As compras serão cumulativas até o final da promoção.

Exemplificando:

Na compra de R\$ 600,00 em produtos, o cliente receberá 1 (um) número de sorte, sendo que os R\$ 100,00 (cem reais) excedentes serão acumulados para novos números da sorte.

Na compra de R\$ 1200,00 em produtos, o cliente receberá 2 (dois) números de sorte, sendo que os R\$ 200,00 (duzentos reais) excedentes serão acumulados para novos números da sorte

Os clientes poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite máximo de 200 (duzentos) números da sorte por CPF, desde que obedecido os critérios deste regulamento.

Fica estabelecido que os clientes só poderão ganhar uma vez na promoção.

EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO:

CADASTRAMENTO NA PROMOÇÃO:

A adesão e aceitação das regras desta promoção, se dará a partir do momento do cadastramento do participante na página da promoção.

Para participar desta promoção o cliente deve acessar o site da promoção www.safira70anos.com.br e fazer o cadastro completo contendo as seguintes informações:

Nome completo, CPF, data de nascimento (mínimo 18 anos), gênero, endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) de onde reside, telefone com (DDD) e e-mail.

CADASTRAMENTO DAS COMPRAS:

De posse da nota fiscal de compra do estabelecimento onde a compra foi realizada, informar no campo designado para este fim, CNPJ do estabelecimento, o nº do cupom ou nota fiscal, data e valor da compra.

Após o cadastramento do cupom ou nota fiscal de compra, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o cliente poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará(ão) concorrendo ao sorteio, acessando a página da campanha, através do seu login e senha informados anteriormente no seu cadastro.

Cada cupom/nota fiscal poderá ser cadastrado apenas uma vez, o cliente não terá direito a cadastrá-lo novamente durante o período de participação.

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito à um ou mais números da sorte. Assim sendo, reservar produtos em Loja, bem como pedidos realizados em razão da falta de estoque em Loja, NÃO GERARÃO números da sorte.

Os clientes que não realizarem o seu cadastro e do cupom/nota fiscal, NÃO estarão participando da promoção, portanto, não terão seu(s) número(s) de sorte emitidos, mesmo que a nota ou cupom/nota fiscal seja emitida.

A partir da 2º (segunda) compra, os clientes deverão entrar na página da promoção www.safira70anos.com.br, através de seu login e senha e cadastrar suas NOVAS compras seguindo o mesmo procedimento anterior.

Faz-se necessário que os clientes participantes guardem a nota ou o cupom fiscal OU AINDA guardem uma foto da nota ou do cupom fiscal, para apresentação quando solicitado pela promotora da promoção.

Aceita-se foto do cupom ou nota fiscal, desde que complemente visível aparecendo a quantidade dos produtos, valor, descrição do produto e ainda o local da compra, visto que será OBRIGATÓRIA a apresentação deste no caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

Caso não seja apresentada a nota ou cupom fiscal original ou foto nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

Nas trocas de produtos, por igual ou outro produto diferente, ou valor diferente, a nota ou cupom/nota fiscal que deu origem a esta compra, será cancelada, e por consequência, seu(s) número(s) de sorte também. A nota ou cupom/nota fiscal emitido dos novos produtos darão o direito a NOVOS NÚMEROS DE SORTE, desde que o cliente entre no hotsite com seu login e senha e insira novos dados desta nova nota fiscal.

As participações enviadas formarão uma base única de dados, para efeito de participação. A cada compra de acordo com os critérios definidos neste regulamento, serão concedidos números da sorte.

Participarão do sorteio, todos os elementos sorteáveis que forem emitidos através da página da promoção no período de acordo com item 5 deste regulamento.

A participação do consumidor nesta promoção é totalmente gratuita, bastando à aquisição dos produtos comercializados nas lojas participantes da promoção.

Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/06/2020 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/03/2020 00:00 a 15/06/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/06/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV ENGENHEIRO JOSÉ MARIA DE CARVALHO NÚMERO: 226 BAIRRO: VILA IPIRANGA

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
70	Um pingente em ouro 18 k – lapidado com símbolo “gradidão”	300,00	21.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
70	21.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados e eliminados da promoção, os participantes:

- Que não observarem corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste regulamento;
- Que tiverem obtido seu elemento sorteável por meio fraudulento ou sem observância dos dispostos neste regulamento;
- Que cometerem qualquer tipo de fraude, devidamente comprovada, e que praticarem conduta que possa alterar o

regular resultado da promoção, sem exclusão das penalidades cabíveis;

d) Que tiverem seu cadastro preenchido de forma incompleta ou incorreta, impossibilitando de efetivar sua localização para a comunicação de contemplação;

e) Serão excluídos da promoção todos os inscritos através de cadastros realizados por meio de fraudes ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, notas fiscais falsas, etc...), podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;

f) Que tenham tido suas compras canceladas ou produtos substituídos após a liberação do número de sorte;

g) Que, no e-commerce, tiver seu pedido cancelado por motivo de devolução /troca /problema de pagamento e não tenha feito outro pedido sob outro número OU AINDA não tiver seu pedido com confirmação de pagamento;

h) Que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;

i) Que apresentar dados divergentes entre o que inseriu no site da promoção ao confrontar com o sistema da promotora para geração dos números da sorte;

j) Que tiver usado para fins de cadastramento na promoção nota ou cupom fiscal manual, ou seja, não eletrônicas ou ainda rasuradas ou com qualquer alteração;

k) Que tiver usado uma mesma nota ou cupom fiscal para obter novos números de sorte;

l) Que não estiver enquadrado nos critérios definidos neste regulamento;

m) Que estiver inadimplente na data da apuração dos resultados;

n) Que não apresentar a nota ou cupom fiscal original ou foto nas condições determinadas neste regulamento.

Caso algum contemplado se enquadre em alguma(s) da(s) cláusula(s) acima relacionada(s), ele será automaticamente desclassificado e o prêmio respectivo será devido a próxima participante de acordo com a Regra da Forma de Apuração/Regra de Aproximação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção, será divulgada através do site www.safira.com.br e nas mídias sociais da Rede de Lojas Safira.

DIVULGAÇÃO DO PRÊMIO:

A imagem do prêmio oferecido na promoção será divulgada no www.safira.com.br e nas mídias sociais da Rede de Lojas Safira.

DIVULGAÇÃO DO CONTEMPLADO:

A divulgação do(s) nome(s) do(s) contemplado(s) da promoção estará disponibilizada no site www.safira.com.br, no prazo de até 10 dias a contar da data da apuração dos resultados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

Para todos os efeitos desta promoção, o contemplado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data da apuração, por telefone OU ainda por e-mail remetido pela Promotora, OU SMS, OU carta, com base nos dados constantes no seu cadastro, e conterà também instruções para o recebimento do prêmio.

Fica desde já determinado o envio de cópia do CPF, RG e cupom ou nota fiscal que deu origem ao número de sorte contemplado, no prazo de até 5 dias após o comunicado de contemplação, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

O participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do prêmio dando plena quitação do mesmo.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRÊMIO:

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com o artigo 49 da Portaria 41/2008.

O prêmio será entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração dos resultados, na Loja mais próxima do ou ainda na sua residência conforme decisão do contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a Promotora está em processo de implementação da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

Os participantes da promoção reconhecerão como condição essencial de sua participação que o aceite na promoção implicará adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste regulamento.

Não será devida qualquer indenização aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor dos participantes, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

O regulamento ficará disponível aos clientes no site www.safira70anos.com.br.

Nas peças informativas da Promoção, que poderão estar nos Pontos de Vendas, terão a seguinte informação:

Consulte o regulamento no site www.safira.com.br.

Na eventualidade do cliente ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros da contemplada, desde que devidamente comprovada esta condição.

Em conformidade com o Decreto nº 70951/72, art. 15 § 1º e §2º, as Promotoras comprovarão a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio conforme prazo previsto no artigo 34, inciso I da Portaria MF nº 41/2008.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70 – inciso I, letra “b”, as Promotoras recolherão na rede bancária 20% de IRF sobre o valor dos prêmios até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por intermédio de DARF, com o código de Receita nº 0916.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do consumidor, para solução de quaisquer questões referentes ao presente Regulamento.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

O participante ganhador concorda, antecipadamente, na utilização de seu nome, voz ou imagem na divulgação publicitária do resultado da promoção, pelo prazo de 01 (um) ano contados da data da apuração dos resultados, sem que, por tal circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte da(s) empresa(s) Promotora(s).

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

Na eventualidade de algum cliente não conseguir cadastrar-se na promoção ou ainda estiver com dúvidas ou reclamações sobre a promoção, poderá entrar em contato através do telefone 0800-648-8720, de segunda a sexta das 8:30h às 18h (exceto feriados), ocasião que será orientado e suas dúvidas esclarecidas.

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 11/03/2020 às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HES.OOV.RUZ